

GEPPLAN

GEPPLAN
Planejamento - Projetos - Gerenciamento de Obras

ENVELOPE Nº 01 – CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

Objeto: Plano de Mobilidade do Município de Fazenda Rio Grande/PR

Conteúdo: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

15 de dezembro de 2023 às 09h:30min

Empresa: GEPPLAN PLANEJAMENTO, PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA.
Rua Valdivia nº 344-Hugo Lange-Curitiba/PR

www.geplangerenciamento.com.br

R. Valdivia, 344 - Hugo Lange

Curitiba - PR,

CEP: 80040-260

(41) 3262-2670

~~Handwritten scribbles at the top center of the page.~~

~~Handwritten scribbles along the left margin.~~

~~Handwritten scribbles at the bottom center of the page.~~

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS
FAZENDA RIO GRANDE / PR**

Licitante: GEPLAN Planejamento, Projetos e Gerenciamento de Obras Ltda.
Endereço: Rua Valdivia, nº 344 – Hugo Lange – Curitiba - Paraná.
CNPJ: 02.786.257/0001-46

Referência: CONCORRÊNCIA Nº 01/2023
Protocolo Nº 21.311.780-7

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, ELABORAÇÃO DOS ANTEPROJETOS DE INFRAESTRUTURA DE DOIS VIADUTOS DE TRANSPOSIÇÃO NA BR-116, ANTEPROJETOS DE REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AV. PARANÁ, R. LAPA E R. PARANAGUÁ, ANTEPROJETOS DE INFRAESTRUTURA DE PONTE SOBRE VERTEDOIRO NO PARQUE VERDE E ANTEPROJETOS DE URBANISMO PARA REQUALIFICAÇÃO URBANA DA PRAÇA BRASIL E PARQUE VERDE.

CONTRATO SOCIAL

GEPLAN – PLANEJAMENTO, PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA
CNPJ/ME Nº 02.786.257/0001-46
NIRE Nº 41203962790
VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ALEXANDRE DUBIEL GERMANO, brasileiro, solteiro, nascido em 23.05.1980, natural de Curitiba/PR, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Registro Geral (“RG”) sob o nº 5.673.549-6, expedida em 04.04.2003 pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná (“SSP-PR”), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (“CPF/ME”) sob o nº 030.012.609-39, e no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (“CREA”) sob o nº 92236-D, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Schiller, nº 702, Cristo Rei, CEP 80050-260;

LUCAS FERNANDES LUIZ, brasileiro, solteiro, nascido em 17.11.1994, natural de Curitiba/PR, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade (“RG”) sob nº 9.585.974-7, expedida em 14.05.2002 pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná (“SSP-PR”), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (“CPF/ME”) sob o nº 093.615.839-56 e no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (“CREA”) sob o nº 183493-D, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Professora Ana de Oliveira Viana, nº 606, Bairro Fanny, CEP 81.030-200;

RICARDO ALESSANDRINI AMARAL, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14.08.1956, natural de Curitiba/PR, arquiteto, portador da Cédula de Identidade (“RG”) sob o nº 568.766, expedida em 17.09.1973 pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná (“SSP-PR”), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (“CPF/ME”) sob o nº 231.534.669-04, e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (“CAU”) sob o nº A 82113-6, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Simão Bolívar, 1827 Juvevê, Cep:80040-140;

GEPLAN – PLANEJAMENTO, PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA
CNPJ/ME Nº 02.786.257/0001-46
NIRE Nº 41203962790
VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

TIAGO LYRA DE FARO brasileiro, solteiro, nascido em 23.06.1980, natural de Belo Horizonte/MG, bacharel em relações internacionais, portador da Cédula de Identidade (“RG”) sob nº 1.631.681, expedida em 28.09.1993 pela Secretaria de Segurança Pública Do Distrito Federal (“SSP-DF”), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (“CPF/ME”) sob o nº 859.435.411-87, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Paulo Martins, nº 353 – apartamento 303, Bairro Mercês, CEP 80.710-010;

MARCELLY NUNES DE ARAÚJO, brasileira, solteira, nascida em 18.06.1990, natural de Curitiba/PR, bacharel em direito, portadora da Cédula de Identidade (“RG”) sob nº 9.494.600-0, expedida em 13.02.2002 pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná (“SSP-PR”), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (“CPF/ME”) sob o nº 074.158.229-51, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José Giraldi, nº 885, Bairro Cajuru, CEP 82.920-060;

ARNO SCHMIDT TERRES, brasileiro, solteiro, com união estável sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/10/1966, natural de Clevelândia/ PR, Engenheiro Civil, portador da carteira de habilitação CNH nº 01438463906 Detran-PR, onde consta o registro profissional nº 24656/CREA-PR e o CPF/MF nº 610.095.479-68, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Urbano Lopes, nº 238 - apartamento 701, Bairro Cristo Rei, CEP 80.050-520.

Espaço reservado para uso da Junta Comercial



GEPLAN – PLANEJAMENTO, PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA
CNPJ/ME Nº 02.786.257/0001-46
NIRE Nº 41203962790
VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **GEPLAN – PLANEJAMENTO, PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“**CNPJ/ME**”) sob o nº 02.786.257/0001-46, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Valdívia, nº 344, Hugo Lange, CEP 80040-260, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná (“**JUCEPAR**”) sob o NIRE 41203962790, em sessão de 19.08.1998 e última alteração contratual arquivada sob o nº 23321158, em 29.05.2023; **RESOLVEM** de comum acordo modificar o Contrato Social e alterações subsequentes, pelas cláusulas que seguem:

Cláusula 1ª – Alteração do objeto social: A sociedade altera seu objeto social **de:** (i) a prestação de serviços de engenharia (CNAE 71.12-0-00); (ii) a administração de obras (CNAE 43.99-1-01); (iii) atividades técnicas relacionadas à engenharia e à arquitetura não especificadas anteriormente (CNAE 71.19-7-99); (iv) a construção de edifícios (CNAE 41.20-4-00); (v) a prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 85.99-6-04); (vi) a prestação de serviços de arquitetura (CNAE 71.11-1-00); (vii) outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (CNAE 74.90-1-99); (viii) a incorporação de empreendimentos imobiliários (CNAE 41.10-7-00) e (ix) a compra e venda de imóveis próprios (CNAE 68.10-2-01); **para:** (i) prestação de serviços de engenharia (CNAE 71.12-0-00); (ii) a administração de obras (CNAE 43.99-1-01); (iii) atividades técnicas relacionadas à engenharia e à arquitetura (CNAE 71.19-7-99); (iv) a construção de edifícios (CNAE 41.20-4-00); (v) a prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 85.99-6-04); (vi) a prestação de serviços de arquitetura (CNAE 71.11-1-00); (vii) outras atividades profissionais, científicas e técnicas (CNAE 74.90-1-99); (viii) a incorporação de empreendimentos imobiliários (CNAE 41.10-7-00); (ix) a compra e venda de imóveis próprios (CNAE



GEPLAN – PLANEJAMENTO, PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA
CNPJ/ME Nº 02.786.257/0001-46
NIRE Nº 41203962790
VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

68.10-2-01) **(x)** Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas (CNAE 74.2.0-0-02); **(xi)** Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (CNAE 72.1.0-0-00); **(xii)** Preparação de documentos e serviços (CNAE 82.1.9-9-99) e **(xiii)** Serviços de cartografia, topografia e geodésia (CNAE 71.1.9-7-01).

Cláusula 2ª. Em consequência das deliberações precedentes, fica aprovada a consolidação do Contrato Social, que passa a vigorar com a nova redação que segue:

GEPLAN – PLANEJAMENTO, PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA
CNPJ/ME Nº 02.786.257/0001-46
NIRE Nº 41203962790
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir qualificadas

ALEXANDRE DUBIEL GERMANO, brasileiro, solteiro, nascido em 23.05.1980, natural de Curitiba/PR, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Registro Geral (“RG”) sob o nº 5.673.549-6, expedida em 04.04.2003 pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná (“SSP-PR”), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (“CPF/ME”) sob o nº 030.012.609-39, e no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (“CREA”) sob o nº 92236-D, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Schiller, nº 702, Cristo Rei, CEP 80050-260;

LUCAS FERNANDES LUIZ, brasileiro, solteiro, nascido em 17.11.1994, natural de Curitiba/PR,

Espaço reservado para uso da Junta Comercial



GEPLAN – PLANEJAMENTO, PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA
CNPJ/ME Nº 02.786.257/0001-46
NIRE Nº 41203962790
VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade (“RG”) sob nº 9.585.974-7, expedida em 14.05.2002 pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná (“SSP-PR”), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (“CPF/ME”) sob o nº 093.615.839-56 e no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (“CREA”) sob o nº 183493-D, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Professora Ana de Oliveira Viana, nº 606, Bairro Fanny, CEP 81.030-200;

RICARDO ALESSANDRINI AMARAL, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14.08.1956, natural de Curitiba/PR, arquiteto, portador da Cédula de Identidade (“RG”) sob o nº 568.766, expedida em 17.09.1973 pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná (“SSP-PR”), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (“CPF/ME”) sob o nº 231.534.669-04, e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (“CAU”) sob o nº A 82113-6, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Simão Bolívar, 1827 Juvevê, Cep:80040-140;

TIAGO LYRA DE FARO brasileiro, solteiro, nascido em 23.06.1980, natural de Belo Horizonte/MG, bacharel em relações internacionais, portador da Cédula de Identidade (“RG”) sob nº 1.631.681, expedida em 28.09.1993 pela Secretaria de Segurança Pública Do Distrito Federal (“SSP-DF”), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (“CPF/ME”) sob o nº 859.435.411-87, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Paulo Martins, nº 353 – apartamento 303, Bairro Mercês, CEP 80.710-010;

MARCELLY NUNES DE ARAÚJO, brasileira, solteira, nascida em 18.06.1990, natural de Curitiba/PR, bacharel em direito, portadora da Cédula de Identidade (“RG”) sob nº 9.494.600-0,

Espaço reservado para uso da Junta Comercial



GEPLAN – PLANEJAMENTO, PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA
CNPJ/ME Nº 02.786.257/0001-46
NIRE Nº 41203962790
VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

expedida em 13.02.2002 pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná (“SSP-PR”), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (“CPF/ME”) sob o nº 074.158.229-51, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José Giraldi, nº 885, Bairro Cajuru, CEP 82.920-060;

ARNO SCHMIDT TERRES, brasileiro, solteiro, com união estável sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/10/1966, natural de Clevelândia/ PR, Engenheiro Civil, portador da carteira de habilitação CNH nº 01438463906 Detran-PR, onde consta o registro profissional nº 24656/CREA-PR e o CPF/MF nº 610.095.479-68, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Urbano Lopes, nº 238 - apartamento 701, Bairro Cristo Rei, CEP 80.050-520.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **GEPLAN – PLANEJAMENTO, PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 02.786.257/0001-46, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Valdívia, nº 344, Hugo Lange, CEP 80040-260, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná (“JUCEPAR”) sob o NIRE 41203962790, em sessão de 19.08.1998 e última alteração contratual arquivada sob o nº 23321158, em 29.05.2023; RESOLVEM de comum acordo aprovar a consolidação do Contrato Social nos termos seguintes:

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Espaço reservado para uso da Junta Comercial



GEPLAN – PLANEJAMENTO, PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA
CNPJ/ME Nº 02.786.257/0001-46
NIRE Nº 41203962790
VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob a denominação social de GEPLAN – PLANEJAMENTO, PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA, e será regida pelo Contrato Social e pelas disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 (“Código Civil”) a ela aplicáveis, e nos casos omissos, exclusiva e supletivamente pelas normas e preceitos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), que rege as sociedades anônimas.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sua sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Valdívia, nº 344, Hugo Lange, CEP 80040-260, podendo abrir ou encerrar outras filiais, escritórios e agências em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação de sócios quotistas representando a maioria do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem por objeto social **(i)** a prestação de serviços de engenharia (CNAE 71.12-0-00); **(ii)** a administração de obras (CNAE 43.99-1-01); **(iii)** atividades técnicas relacionadas à engenharia e à arquitetura (CNAE 71.19-7-99); **(iv)** a construção de edifícios (CNAE 41.20-4-00); **(v)** a prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 85.99-6-04); **(vi)** a prestação de serviços de arquitetura (CNAE 71.11-1-00); **(vii)** outras atividades profissionais, científicas e técnicas (CNAE 74.90-1-99); **(viii)** a incorporação de empreendimentos imobiliários (CNAE 41.10-7-00); **(ix)** a compra e venda de imóveis próprios (CNAE 68.10-2-01) **(x)** Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas (CNAE 74.2.0-0-02); **(xi)** Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (CNAE 72.1.0-0-00); **(xii)** Preparação de documentos e serviços (CNAE 82.1.9-9-99) e **(xiii)** Serviços de cartografia, topografia e geodésia (CNAE 71.1.9-7-01).

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, tendo

Espaço reservado para uso da Junta Comercial

GEPLAN – PLANEJAMENTO, PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA
CNPJ/ME Nº 02.786.257/0001-46
NIRE Nº 41203962790
VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

iniciado suas atividades em 10 de agosto de 1998.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O capital social totalmente subscrito e integralizado é no valor de R\$ 1.628.000,00 (um milhão seiscentos e vinte oito mil reais), dividido em 1.628.000 (um milhão seiscentos e vinte oito mil) quotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado, estando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR - R\$	%
Ricardo Alessandrini Amaral	1.444.333	1.444.333,00	88,72
Alexandre Dubiel Germano	110.000	110.000,00	6,76
Lucas Fernandes Luiz	24.420	24.420,00	1,5
Tiago Lyra De Faro	24.420	24.420,00	1,5
Marcelly Nunes de Araújo	24.420	24.420,00	1,5
Arno Schmidt Terres	407	407,00	0,025
TOTAL	1.628.000	1.628.000,00	100,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios terão preferência para subscrever os aumentos de capital que forem aprovados na proporção das quotas de que sejam titulares, até 30 (trinta) dias após a deliberação respectiva. A eventual cessão do direito de preferência deverá observar, no que lhe for aplicável, o disposto na Cláusula Oitava, abaixo.

Espaço reservado para uso da Junta Comercial

GEPLAN – PLANEJAMENTO, PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA
CNPJ/ME Nº 02.786.257/0001-46
NIRE Nº 41203962790
VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO III
RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, não respondendo os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO IV
CESSÃO DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declaradas impenhoráveis e não sujeitas à execução por dívidas de qualquer natureza de seus titulares.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à Sociedade e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título por um sócio a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais é assegurado o direito de preferência na aquisição na proporção das quotas possuídas, em igualdade de condições.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas no todo ou em parte deverá notificar por escrito à Sociedade e aos demais sócios, informando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam o direito de preferência dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência e existindo o propósito de alienação a terceiro, o sócio ofertante deverá indicar à sociedade o nome e qualificação do

Espaço reservado para uso da Junta Comercial



GEPLAN – PLANEJAMENTO, PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA
CNPJ/ME Nº 02.786.257/0001-46
NIRE Nº 41203962790
VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

pretendente e todas as condições do negócio, para ser apreciado e decidido pelos demais sócios o seu ingresso ou não na sociedade, sendo que, na hipótese negativa, o sócio ofertante terá o direito à apuração e pagamento dos seus haveres, na forma do disposto na Cláusula Décima Oitava, abaixo.

CAPÍTULO V
DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA NONA: As deliberações sociais que impliquem em alteração do Contrato Social deverão ser tomadas por sócios que representem no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social, cabendo um voto a cada quota do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Dependem de deliberação e aprovação dos sócios, além de outras matérias designadas em lei, no Contrato Social ou em Acordo de Quotistas, as seguintes matérias:

- a) autorização para aquisição de participações pela sociedade em outras empresas ou empreendimentos no Brasil ou no exterior;
- b) qualquer matéria relativa ao direito de retirada dos sócios quotistas;
- c) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da sociedade;
- d) aprovação ou alteração de orçamentos anuais e programas de investimentos.
- e) prestação de garantias pela sociedade em favor de terceiros;

Espaço reservado para uso da Junta Comercial



GEPLAN – PLANEJAMENTO, PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA
CNPJ/ME Nº 02.786.257/0001-46
NIRE Nº 41203962790
VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

f) alteração do regime de tributação da sociedade;

g) outorga de procurações em nome da sociedade para a prática de quaisquer dos atos previstos neste parágrafo.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião ou assembleia ou através de resolução por escrito, conforme o disposto nos parágrafos desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A reunião ou a assembleia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto delas, seja em alteração contratual ou em ata lavrada para esta finalidade, que fará parte integrante da alteração contratual para fins de registro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As reuniões de sócios serão convocadas por correspondência escrita encaminhada aos sócios com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data designada, ou por anúncios publicados de acordo com o disposto no parágrafo 3º do artigo 1.152 do Código Civil, sendo dispensadas tais formalidades quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Dos trabalhos e das deliberações tomadas em reuniões de sócios será lavrada ata assinada pelos quotistas presentes, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

Espaço reservado para uso da Junta Comercial




GEPLAN – PLANEJAMENTO, PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA
CNPJ/ME Nº 02.786.257/0001-46
NIRE Nº 41203962790
VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO VI
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administração da Sociedade será exercida por 1 (um) único administrador designado Diretor, sócio ou não, nomeado no contrato ou alteração contratual ou em ato separado como ata de reunião ou assembleia de sócios, e neste caso a investidura se dará mediante assinatura de termo de posse.

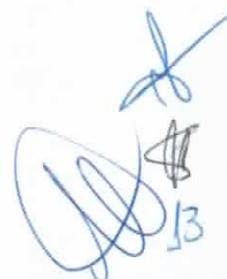
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pelos serviços prestados à sociedade, todos os sócios serão remunerados a título de pró-labore com 1 (um) salário-mínimo vigente, os eventuais proventos adicionais oriundo da sociedade serão aqueles resultantes dos adiantamentos para futuras distribuições de lucros na proporção das cotas sociais subscritas e integralizadas, estabelecidas na composição do contrato social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedado ao Diretor delegar o exercício das suas funções, exceto quanto à regular constituição de procuradores da Sociedade, nos termos do disposto no parágrafo segundo da Cláusula Décima Segunda, abaixo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Diretor é dispensado da prestação de caução para o exercício de suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Diretor terá amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais para a consecução de todas as operações que se relacionarem com o objeto social da Sociedade, competindo-lhe privativa e individualmente o uso do nome empresarial e

Espaço reservado para uso da Junta Comercial



GEPLAN – PLANEJAMENTO, PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA
CNPJ/ME Nº 02.786.257/0001-46
NIRE Nº 41203962790
VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade, sendo-lhe no entanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sem prejuízo do cumprimento do disposto na Cláusula Nona, para a aquisição, alienação ou oneração a qualquer título de direitos em geral e de bens do ativo permanente da Sociedade; contratação de empréstimos ou concessão de mútuos de qualquer valor em favor de sócios, administradores, empregados ou terceiros; e prestação de fianças, avais e quaisquer tipos de garantias em favor de terceiros, a Sociedade será representada pela assinatura individual do Diretor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Sociedade representada individualmente pelo Diretor poderá constituir procuradores com poderes *ad negotia*, cujo mandato não poderá ter prazo superior a 1 (um) ano, especificados nos instrumentos respectivos todos os poderes a serem exercidos. As procurações com poderes *ad iudicia* poderão ser outorgadas com prazo de vigência indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. É investido e empossado no cargo de Diretor o sócio **RICARDO ALESSANDRINI AMARAL**, já qualificado neste instrumento, o qual declara neste ato, sob as da lei, não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem estar condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Espaço reservado para uso da Junta Comercial



GEPLAN – PLANEJAMENTO, PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA
CNPJ/ME Nº 02.786.257/0001-46
NIRE Nº 41203962790
VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO VII
RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A responsabilidade técnica e a representação da Sociedade perante os Conselhos Federal e Regionais de Engenharia e quaisquer outros órgãos ou entidades públicas e privadas em que tal responsabilidade seja exigida será exercida pelos sócios ALEXANDRE DUBIEL GERMANO e LUCAS FERNANDES LUIZ, já qualificado neste instrumento.

CAPÍTULO VIII
EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, APROVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser elaboradas as demonstrações e levantamentos exigidos por lei e, a critério dos sócios, distribuídos ou não os resultados apurados, na proporção de suas quotas ou em proporção diferente decidida por consenso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em qualquer época do ano a Sociedade poderá levantar balanços intermediários, com ou sem distribuição de lucros. A Sociedade poderá, ainda, com base em balanços intermediários, declarar o pagamento de juros sobre capital próprio, de acordo com a legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum sócio terá direito a qualquer parcela dos resultados apurados pela Sociedade até que seja regularmente deliberada a sua distribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios devem se reunir para (i) tomar as contas dos administradores e deliberar so-

Espaço reservado para uso da Junta Comercial



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

GEPLAN – PLANEJAMENTO, PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA
CNPJ/ME Nº 02.786.257/0001-46
NIRE Nº 41203962790
VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

bre o balanço patrimonial e o de resultado econômico do exercício anterior; (ii) designar administradores, quando for o caso; e (iii) tratar de outros assuntos quaisquer, constantes da ordem do dia.

PARÁGRAFO ÚNICO: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a deliberação mencionada no item anterior, os documentos ali descritos devem ser postos à disposição dos sócios que não exerçam a administração, mediante carta registrada com aviso de recebimento ou através de publicação de editais no Diário Oficial do Estado e em jornal de circulação na localidade da sede da sociedade. Instalada a reunião, proceder-se-á à leitura desses documentos, que serão submetidos à discussão e votação, nesta não podendo tomar parte os membros da administração.

CAPÍTULO IX
DIREITO DE RETIRADA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar por escrito a sua intenção, com pré-aviso de 30 (trinta) dias, para apuração de seus haveres por balanço especialmente levantado tomando por base a situação patrimonial da Sociedade na data da retirada, e pagamento em até 30 (Trinta) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira delas no valor correspondente a 10% (dez por cento) do montante total apurado e com vencimento nos 30 (trinta) dias após o levantamento do balanço especial, que deverá ocorrer nos 30 (trinta) dias que se seguirem à data da formalização do pedido de retirada, e as demais em igual valor, acrescidas de correção monetária pela variação acumulada do Índice Nacional da Construção Civil (INCC) e representadas por igual número de notas promissórias emitidas pela Sociedade simultaneamente com a assinatura da correspondente alteração con-

Espaço reservado para uso da Junta Comercial



Handwritten signature and initials in blue ink, located at the bottom right of the page.

GEPLAN – PLANEJAMENTO, PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA
CNPJ/ME Nº 02.786.257/0001-46
NIRE Nº 41203962790
VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

tratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de extinção ou falta de divulgação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), aplicar-se-á sobre as parcelas aludidas no caput desta cláusula, em substituição, o Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM).

CAPÍTULO X
FALÊNCIA, INCAPACIDADE E FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A falência, a incapacidade ou o falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes de comum acordo resolvam liquidá-la.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os haveres do sócio declarado falido ou incapaz ou falecido serão apurados mediante levantamento de balanço especial que tomará por base a situação patrimonial da Sociedade na data da resolução (declaração de falência ou de incapacidade ou falecimento), com pagamento do valor respectivo em até 30 (trinta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, conforme critérios estabelecidos na Cláusula Décima Sétima e seu parágrafo único, vencendo-se a primeira no prazo previsto em referida cláusula, porém contado a partir da apresentação à Sociedade da autorização judicial para o recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de falecimento de sócio, os herdeiros e sucessores ficarão sub-rogados nos direitos e obrigações do sócio falecido, devendo se fazer representar perante a Sociedade, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente

Espaço reservado para uso da Junta Comercial



57

GEPLAN – PLANEJAMENTO, PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA
CNPJ/ME Nº 02.786.257/0001-46
NIRE Nº 41203962790
VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

credenciado pelos demais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será facultado o ingresso na sociedade dos herdeiros ou sucessores do sócio falecido caso haja expreso consenso de sócios remanescentes que representem pelo menos mais da metade do capital social, e se não houver qualquer impedimento de ordem legal.

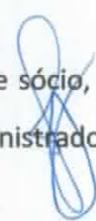
PARÁGRAFO QUARTO: Os mesmos critérios de apuração e pagamento de haveres previstos nesta cláusula serão aplicados para qualquer outra hipótese de resolução da Sociedade em relação a um ou mais sócios, salvo se diversamente previsto no Contrato Social.

CAPÍTULO XI
EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica autorizada a maioria dos sócios, representativa de pelo menos 3/4 (três quartos) do capital social, a deliberar a exclusão de um ou mais sócios que estejam pondo em risco a continuidade da sociedade em virtude da prática de atos graves, cuja exclusão será determinada em reunião ou assembleia especialmente designada para este fim, com a convocação formal de todos os sócios na forma da lei, facultado o exercício de direito de defesa no conclave, e com posterior alteração contratual para formalizar a decisão tomada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Reputar-se-á justa causa, para o efeito de exclusão de sócio, o cometimento de falta grave no cumprimento das obrigações de sócio e/ou de administrador e a quebra da *affectio societatis*.

Espaço reservado para uso da Junta Comercial



18

GEPLAN – PLANEJAMENTO, PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA
CNPJ/ME Nº 02.786.257/0001-46
NIRE Nº 41203962790
VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO XII
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A Sociedade poderá ser dissolvida e liquidada a qualquer tempo mediante resolução dos sócios, ou nos casos previstos em lei.

CAPÍTULO XIII
ACORDOS DE SÓCIOS

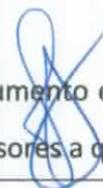
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A Sociedade deverá obediência aos termos e condições previstos no Acordo de Quotistas celebrado em 21 de dezembro de 2015 e seus respectivos aditamentos (em conjunto, o "Acordo de Quotistas"), os quais vinculam a totalidade das quotas do capital social, estando uma via de tais instrumentos devidamente arquivados na sede social.

CAPÍTULO XIV
FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Qualquer questão oriunda da interpretação ou execução deste Contrato ou qualquer outra discussão que surja entre os sócios deverá ser decidida no Foro Central de Curitiba, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, o qual terá preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser".

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em uma única via, obrigando-se ao seu fiel cumprimento, por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer

Espaço reservado para uso da Junta Comercial



GEPLAN – PLANEJAMENTO, PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA
CNPJ/ME Nº 02.786.257/0001-46
NIRE Nº 41203962790
VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

título.

Curitiba-PR, 31 de outubro de 2023.

ALEXANDRE DUBIEL GERMANO

LUCAS LUIZ FERNANDES

MARCELLY NUNES DE ARAÚJO

RICARDO ALESSANDRINI AMARAL

TIAGO LYRA DE FARO

ARNO SCHMIDT TERRES

Espaço reservado para uso da Junta Comercial





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GEPLAN -PLANEJAMENTO, PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03001260939	ALEXANDRE DUBIEL GERMANO
07415822951	MARCELLY NUNES DE ARAUJO
09361583956	LUCAS FERNANDES LUIZ
23153466904	RICARDO ALESSANDRINI AMARAL
61009547968	ARNO SCHMIDT TERRES
85943541187	TIAGO LYRA DE FARO



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2023 16:13 SOB Nº 20237663813.
PROTOCOLO: 237663813 DE 17/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316543912. CNPJ DA SEDE: 02786257000146.
NIRE: 41203962790. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/10/2023.
GEPLAN -PLANEJAMENTO, PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

DOCUMENTAÇÕES- RICARDO AMARAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
 REGISTRO GERAL 568.766
 NOME RICARDO ALESSANDRINI AMARAL
 Leonel Davi Santos Amaral
 MÃE Maria Luísa Alessandrini
 Curitiba-PR, 14/agosto/1.956
 17/setembro/1973
 DIRETOR
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA - CTBA-PR
 Giovana Marfron da Fonseca Maniglia
 Tabeliã
AUTENTICAÇÃO
 Ctba/PR 08 DEZ 2023
 A presente fotocópia e reprodução fiel desta face do documento original apresentado. DOU FE.
 SELO
 Diego Martins Filho - Escrevente Juramentado
 Tabelionato de Notas
 Exclusivo para Autenticação de Cópia
 Nº FWM02157

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
 REGISTRO GERAL 568.766
 NOME RICARDO ALESSANDRINI AMARAL
 Leonel Davi Santos Amaral
 MÃE Maria Luísa Alessandrini
 Curitiba-PR, 14/agosto/1.956
 17/setembro/1973
 DIRETOR
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



CIC

NASCIMENTO 14.08.56
 INSCRIÇÃO NO CPF 231 534 669 04

CONTRIBUINTE
RICARDO ALESSANDRINI AMARAL

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA - CTBA-PR
 Giovana Marfron da Fonseca Maniglia
 Tabeliã
AUTENTICAÇÃO
 Ctba/PR 08 DEZ 2023
 A presente fotocópia e reprodução fiel desta face do documento original apresentado. DOU FE.
 SELO
 Diego Martins Filho - Escrevente Juramentado
 Tabelionato de Notas
 Exclusivo para Autenticação de Cópia
 Nº FWM02157

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
 DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
 VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
 Ricardo Amaral

[Handwritten signatures and initials]

23

PROCURAÇÃO ANDRELLY



24

PROCURAÇÃO

A empresa **GEPLAN – PLANEJAMENTO, PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 02.786.257/0001-46, sediada na Rua Valdivia nº 344, Hugo Lange, estado do Paraná, neste ato representado pelo sócio proprietário e outorgante.

OUTORGANTE:

Ricardo Alessandrini Amaral, brasileiro, casado, arquiteto e Urbanista, portador da cédula de identidade RG nº 568.766/PR, SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 231.534.669-04, residente e domiciliado nesta Capital na Rua João Dalegrave, nº 78, Bacacheri, Curitiba/PR.

OUTORGADOS:

Andrelly Rosa, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 10.805.691-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 073.208.239-00., residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

PODERES:

A quem confere os poderes gerais e específicos para representar o **OUTORGANTE** junto a **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS**, a fim de participar da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 01/2023**, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, realizar visitas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Curitiba/PR, 15 de dezembro de 2023.

RICARDO
ALESSANDRINI

AMARAL:23153466904

Assinado de forma digital por
RICARDO ALESSANDRINI
AMARAL:23153466904
Dados: 2023.11.23 18:38:03 -03'00'

GEPLAN – PLANEJAMENTO, PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA
CNPJ nº 02.786.257/0001-46
Ricardo Alessandrini Amaral
Sócio Responsável Legal
CAU – BR A82113-6
CPF nº 231.534.669-04

DOCUMENTAÇÕES ANDRELLY



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2094389276

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2094389276

NOME: **ANDRELLY ROSA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 10805691-6 SESP PR

CIV. DATA NASCIMENTO
 073.208.239-00 27/03/1991

FILIAÇÃO
JACO ROSA
MARIA DE FATIMA SMANIOTO ROSA

PERMISSÃO ACC. CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 04966538635 08/05/2025 18/06/2010

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Andrelly Rosa

LOCAL DATA EMISSÃO
 CURITIBA, PR 11/05/2020

ASSINATURA DO EMISSOR
[Signature] 88095541159 PR917940163

PARANÁ

SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA - CTBA-PR
 Giovana Marfron da Fonseca Marfron
 Tabeliã

AUTENTICAÇÃO SELO FUMARPEN

8 8 DEZ. 2025

A presente fotocópia é reprodução fiel de Notas desta face do documento original apresentado. DOU FÉ.

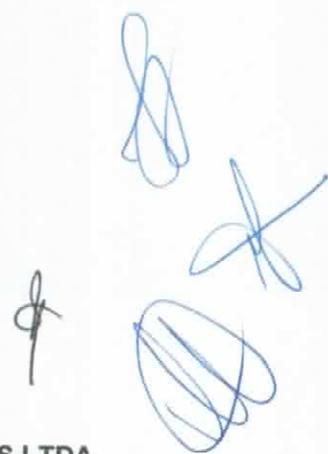
Autenticação de Cópia

Diego Martins Filho - Escrevente Juramentado

FUM02156

[Handwritten signatures]

ANEXO IV TERMO DE DECLARAÇÃO

Handwritten signatures in blue ink, including a small signature on the left and three larger, more complex signatures on the right.

ANEXO IV - TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS
Rua Inácio Lustosa, 700 – Bloco A – Térreo - Curitiba - Paraná.

Ref.: CONCORRÊNCIA PARANÁ PROJETOS N.º 01/2023 (PROCOLO: 21.311.780-7)

Contratação de empresa especializada para revisão e atualização do Plano de Mobilidade do Município de Fazenda Rio Grande, elaboração dos Anteprojetos de infraestrutura de dois viadutos de transposição na BR-116, Anteprojetos de requalificação urbana da Av. Paraná, R. Lapa e R. Paranaguá, Anteprojetos de infraestrutura de ponte sobre vertedouro no Parque verde e Anteprojetos de urbanismo para requalificação urbana da Praça Brasil e Parque Verde, dentro dos parâmetros e preceitos legais.

A empresa **GEPLAN PLANEJAMENTO, PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA.**, CNPJ n.º 02.786.257/0001-46, com sede no endereço **Rua Valdivia, n.º 344 – Hugo Lange – Curitiba – Paraná – CEP: 80.040-260**, Telefone **FAX: (41) 3262-2670** e-mail: geplan@geplangerenciamento.com.br, por seu representante abaixo assinado, **DECLARA QUE:**

- I) Examinou cuidadosamente o edital, inteirou-se de todos os seus detalhes e com eles concorda, aceita todos os seus termos e condições e a eles desde já se submete;
- II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como materiais, mão de obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;
- IV) Para os fins de participação nesta licitação, declara fundamentalmente que:
 - a) está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de
 - b) quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto ora licitado;
 - c) não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;
 - d) seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens

GEPLAN PLANEJAMENTO, PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA.
Rua Valdivia, n.º 344 – Hugo Lange – Curitiba – Paraná – CEP: 80.040-260
CNPJ n.º 02.786.257/0001-46 - FONE / FAX: (41) 3262-2670
e-mail: geplan@geplangerenciamento.com.br



29

indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal n.º 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato;

- V) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o PARANÁ PROJETOS e inexistem empregado, diretor e conselheiro do PARANÁ PROJETOS na composição societária da empresa.

Curitiba, em 15 de dezembro de 2023.

**RICARDO
ALESSANDRINI
AMARAL:23153466904**

Assinado de forma digital por
RICARDO ALESSANDRINI
AMARAL:23153466904

Dados: 2023.11.24 10:14:50 -03'00'

GEPLAN PLANEJAMENTO, PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA.

**CNPJ nº 02.786.257/0001-46 - RICARDO ALESSANDRINI AMARAL, RG sob
nº 568.766, CPF sob nº 231.534.669-04**

REPRESENTANTE LEGAL

